



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 41 do proc.
n.º PL 163 de 1994
a.º funcion.º

PARECER
1296/94

94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 163/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mario Dias dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais, fornecedores de gêneros alimentícios com consumação, sediados no Município de São paulo, de dedetizar e desratizar periodicamente suas instalações.

Quanto ao aspecto financeiro, tendo em vista que as despesas para sua execução, decorrentes do exercício do poder de polícia, já são orçamentariamente previstas, nada há a opor.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 8 de novembro de 1994.

Presidente - *[Handwritten Signature]*

Relator - *[Handwritten Signature]*

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]